



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89

Atualiza a remuneração do
Prefeito e Vice-Prefeito do Muni-
cípio de Bananeiras e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ' em conformidade com o art. 29-V e 37, XI da Constituição Federal, Faz saber que o Poder Legislativo Decreta e eu Pro- mulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Bananeiras, ' perceberá a título de remuneração, a representação de NCZ\$ 3.500,00 ' (três mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá a partir da ' mesma data, uma verba de representação no valor de NCZ\$ 2.182,50 ' (dois mil, cento e oitenta cruzados novos e cinquenta centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito, quando investido no cargo do Prefeito, por período igual ou superior a 30 (trinta dias), fará jus à representação atribuída ao Prefeito.

Art. 4º - A remuneração do Prefeito e do Vice - Prefeito, será reajustada, sempre que houver reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais,

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.989.

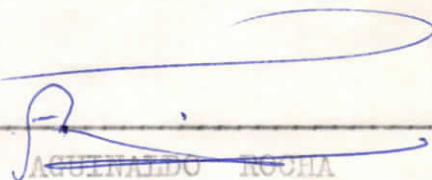
Cont.....



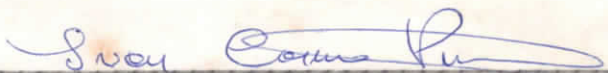
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

Cont. DECRETO LEGISLATIVO nº 02/89

Paço da Câmara Municipal de Bananeiras, em 20 de
abril de 1.989.



= Presidente =



IVAN COSMO PEREIRA

= 1º Secretário =



ANTONIO CORDEIRO CARMELO

= 2º Secretário =